



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108 / 2024

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Plantando Amor”.

A Câmara Municipal de Ipatinga Aprova:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação Plantando Amor”, pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 50.398.343/0001-24, com sede na Rua Jundiáí, nº 275, no Bairro Caravelas no município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º – São objetivos da Associação Plantando Amor, dentre outros:

I- Prestação de auxílios temporários, tais como distribuição de roupas, alimentos, atendimento médico, albergues e outros;

II - Desenvolver programas de ação social em consonância com os princípios contidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

III - Prestar serviços na área de Assistência Social, tendo como objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão e a promoção:

a) Da família, da infância, da adolescência, da pessoa adulta, da maternidade e da velhice;

b) das crianças e de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

e) da habitação, da reabilitação e da integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

d) do acesso e da integração ao mercado de trabalho;

e) da assistência educacional e/ou da saúde;

f) do desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e desportivas;

g) do atendimento e do assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A(s) Comissão (ões) <i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer em: <i>21</i> / <i>05</i> / <i>24</i>
Prazo para Parecer <i>21</i> / <i>05</i> / <i>24</i>

Ipatinga, 18 de abril de 2024.

Autor:

Wellington Gomes Ramos
Wellington Gomes Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *21* / *05* / *2024*
SECRETARIA GERAL
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Plantando Amor é uma instituição que, desde a sua fundação vem prestando relevantes serviços sociais a comunidade de Ipatinga-MG com ações fundamentais na construção da cidadania, da criação de oportunidades para as crianças, jovens e pessoas da terceira idade, criando uma perspectiva de um futuro melhor.

Assim, justificamos esse nosso pedido, em apoio a esta associação que tem se destacado no cumprimento de seus objetivos promovendo atividades de organizações associativas ligadas a saúde, cultura, esporte, arte e lazer, oportunizando atividades sociais em prol das comunidades e aos mais vulneráveis visando amenizar o impacto na vida dos mesmos diante de sua realidade.



**ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR
NOME FANTASIA.: PLANTANDO AMOR**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Aos 06 de dezembro de 2021, às 19:00 horas, sede: rua Jundiáí, nº 275, Caravelas, Ipatinga, MG, CEP: 35164-281, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Plantando Amor, sob nome fantasia.: Plantando Amor, com sede provisória situada na rua Jundiáí, nº 275, Caravelas, Ipatinga, MG, CEP: 35164-281.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Wemerson Carlos Gomes, que, assumindo, designou a mim, Lívia Ramos Gomes, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

- 1 – Criação da Associação;
- 2 – Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
- 3 – Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1 – Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR

Nome Fantasia.: PLANTANDO AMOR

Sede: Rua Jundiáí, nº 275, Caravelas, Ipatinga, MG, CEP: 35164-281

Devendo iniciar as atividades em 06/12/2021.

Deliberação 2 – Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3 – Eleição e posse

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada as inscrições dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Candidatos: Wemerson Carlos Gomes

Profissão: Empresário

Eleito: Wemerson Carlos Gomes

Quantidade de votos: 13

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Vice - Presidente

Candidatos: Antônio Luiz Patricio de Souza

Profissão: Aposentado

Eleito: Antônio Luiz Patricio de Souza

Quantidade de votos: 13

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: 1º Secretário

Candidatos: Marcia Vieira de Souza Santos

Profissão: Do lar

Eleito: Marcia Vieira de Souza Santos

Quantidade de votos: 13

Nacionalidade: Brasileiro

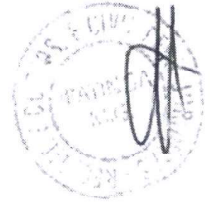
Cargo: 2º Secretário

Candidatos: Joana Guimarães da Silva

Profissão: Auxiliar Administrativo

Eleito: Joana Guimarães da Silvara

Quantidade de votos: 13



Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: 1º tesoureiro
Candidatos: Júlio Cesar Nogueira
Profissão: Pastor
Eleito: Júlio Cesar Nogueira
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: 2º tesoureiro
Candidatos: Wenia Gomes Santos Costa
Profissão: Do lar
Eleito: Wenia Gomes Santos Costa
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Igor Lopes Garcia
Profissão: Vendedor
Eleito: Igor Lopes Garcia
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Nilton Francisco Gomes
Profissão: Caminhoneiro
Eleito: Nilton Francisco Gomes
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Livia Ramos Gomes
Profissão: Vendedora
Eleito: Livia Ramos Gomes
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselheiro Fiscal Suplente
Candidatos: Maria Goreti Moreira de Oliveira
Profissão: Do lar
Eleito: Maria Goreti Moreira de Oliveira
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselho Administração
Candidatos: Maria de Fátima Silva
Profissão: Do lar
Eleito: Maria de Fátima Silva
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselho Administração
Candidatos: Gustavo Gomes Santos
Profissão: Vendedor
Eleito: Gustavo Gomes Santos
Quantidade de votos: 13
Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Conselho Administração
Candidatos: Guilherme Félix Almeida
Profissão: Vendedor
Eleito: Guilherme Félix Almeida
Quantidade de votos: 13

Nacionalidade: Brasileiro

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções.



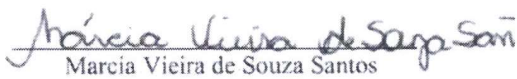
Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Plantando Amor, sob nome fantasia.: Associação Plantando Amor, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo.


Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

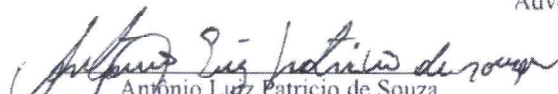
Ipatinga, 06 de dezembro de 2021.

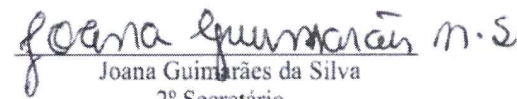
Membros eleitos e empossados:

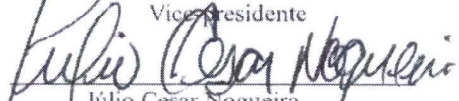

Wemerson Carlos Gomes
Presidente

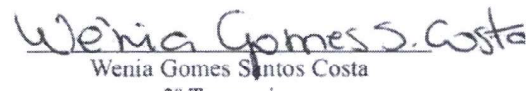

Marcia Vieira de Souza Santos
1º Secretário

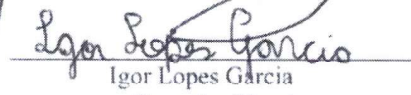

Filipe Martins dos Santos
Advogado OAB/MG 214434

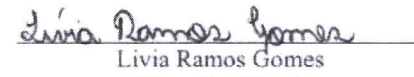

Antonio Luiz Patricio de Souza
Vice-Presidente

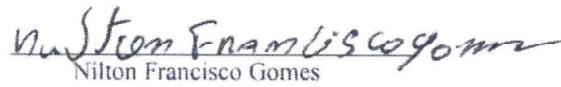

Joana Guimarães da Silva
2º Secretário

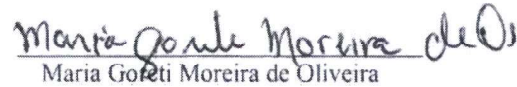

Júlio Cesar Nogueira
1º Tesoureiro


Wenia Gomes Santos Costa
2º Tesoureiro

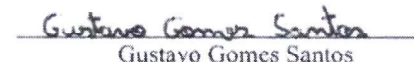

Igor Lopes Garcia
Conselho Fiscal

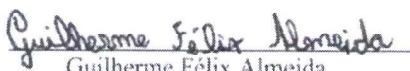

Livia Ramos Gomes
Conselho Fiscal


Nilton Francisco Gomes
Conselho Fiscal


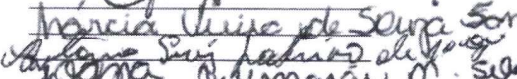
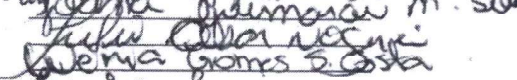
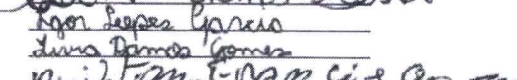
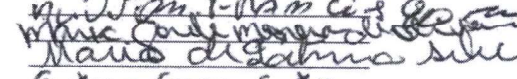
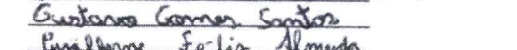




Maria Goreti Moreira de Oliveira
Conselho Fiscal suplente


Maria de Fátima Silva
Conselho de Administração


Gustavo Gomes Santos
Conselho de Administração


Guilherme Félix Almeida
Conselho de Administração

Lista de presença da Assembleia Geral de constituição e eleição da Associação Plantando Amor, nome fantasia.: Associação Plantando Amor

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURAS
1 Wemerson Carlos Gomes	013.358.356-28	
2 Marcia Vieira de Souza Santos	097.132.156-64	
3 Antônio Luiz Patricio de Souza	838.494.838.00	
4 Joana Guimarães da Silva	120.230.336-67	
5 Júlio Cesar Nogueira	009.228.807.35	
6 Wenia Gomes Santos Costa	107.962.266-79	
7 Igor Lopes Garcia	108.434.106-98	
8 Livia Ramos Gomes	158.113.556-45	
9 Nilton Francisco Gomes	043.943.746-69	
10 Maria Goreti Moreira de Oliveira	303.602.628-21	
11 Maria de Fátima Silva	052.522.566-83	
12 Gustavo Gomes Santos	021.805.506-42	
13 Guilherme Félix Almeida	116.543.076-29	



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emílio Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 91 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-205 (31) 3991-1725 (31) 3821-4321 rdi@ipatinga@gmail.com

PROCOLO: 111611 | REGISTRO: 17115 - Av 1

LIVRO: A-251 | FOLHA: 50/52 | DATA: 20/04/2023

Cotação: Emol: R\$ 209,22 - TFJ: R\$ 73,74 - Recome: R\$ 12,55

ISS: R\$ 10,46 - Valor Final R\$ 305,97

Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-9(3)

Marlon Reison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GOU02553

CODIGO DE SEGURANÇA: 2625.9610.8526.9909

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira -
Escrevente

Emol.: R\$ 221,77 - TFJ: R\$ 73,74

Valor Final: R\$ 295,51 - ISS: R\$ 10,46





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.398.343/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PLANTANDO AMOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PLANTANDO AMOR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUNDIAJ	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 35.164-281	BAIRRO/DISTRITO CARAVELAS	MUNICÍPIO IPATINGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCK.RAMOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (31) 8728-2097/ (31) 8603-8355		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,

Emitido no dia 20/04/2023 às 17:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.398.343/0001-24
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PLANTANDO AMOR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WEMERSON CARLOS GOMES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2023 às 17:50 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR

Capítulo I

Da denominação, Fins Sociais e Sede Social

Artigo 1º - A Associação, que se denomina "ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR", aqui referida apenas como **ASSOCIAÇÃO**, é uma pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A Associação tem por fins e atividades sociais:

I - Prestação de auxílios temporários, tais como distribuição de roupas, alimentos, atendimento médico, albergues e outros;

II - Desenvolver programas de ação social em consonância com os princípios contidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

III - Prestar serviços na área de Assistência Social, tendo como objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão e a promoção:

a) Da família, da infância, da adolescência, da pessoa adulta, da maternidade e da velhice;

b) das crianças e de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

c) da habitação, da reabilitação e da integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

d) do acesso e da integração ao mercado de trabalho;

e) da assistência educacional e/ou da saúde;

f) do desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e desportivas;

g) do atendimento e do assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

§ Único - As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação.

Artigo 3º - A Associação tem sua sede social localizada na Rua Jundiá, nº 275, Bairro Caravelas em Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º - A Associação tem número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo.

§ Único - O associado não responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 5º - A admissão do associado depende da sujeição do mesmo aos princípios que norteiam os objetivos sociais da Associação, da disponibilidade pessoal para servir e/ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da Associação, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - A demissão de associado se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da Associação.

Artigo 7º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes a reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Entende-se por motivos graves, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

§ 2º - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

§ 1º - São direitos do associado:

I - votar e ser votado;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria Executiva.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 9º - Os deveres do associado são os previstos na lei, no Estatuto Social e nas deliberações da Diretoria Executiva, mas em especial:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - prestar conta dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Capítulo IV

Do patrimônio e das Fontes de Recursos para a Manutenção da Associação

Artigo 10 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 1º – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

Capítulo V

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos

Artigo 11 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

III - Conselho de Administração.

§ Único – Ressalvados os profissionais contratados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sob qualquer pretexto.

Artigo 12 - A Associação foi constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação de **Assembleia Geral**, órgão supremo da associação, que pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º – A **Assembleia Geral** Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, até o dia 31 de março, e será competente, entre outras deliberações constantes da pauta, para aprovar as contas anuais e decidir as prioridades de atuação da Associação para o exercício social anual.

§ 2º – A **Assembleia Geral** Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º – Para as deliberações referentes à destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e reforma do Estatuto Social são necessários os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º – A convocação das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária será feita pelo Presidente da Diretoria, através da imprensa local ou mediante comunicação expressa com prova de recebimento, com prazo não inferior a cinco dias, com a especificação do local, dia e hora do evento e pauta do dia.

§ 5º – As Assembleias também podem ser convocadas pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração e pela vontade de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 13 - A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

§ Único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

IV - destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

V - eleger os substitutos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - decidir sobre outros assuntos de interesse da **Associação**;

IX - decidir sobre a dissolução da **Associação**;

X - resolver os casos omissos desse Estatuto Social.

§ 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente da reunião com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º – Para a deliberação das matérias descritas nos itens “II” e “IV” deste artigo, será necessário o voto de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para aquelas finalidades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 2º - Tem a Diretoria Executiva o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos definidos pelo Conselho de Administração, e, por obrigação, assistir e auxiliar o Presidente na administração da **Associação**.

§ 3º – Os membros da Diretoria Executiva serão todos associados, indicados pelo Conselho de Administração, para um mandato de quatro anos, renovável a pedido do Conselho, consultada Assembleia Geral.

§ 4º – Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, especialmente convocado para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

Artigo 16 - A critério da Diretoria Executiva, poder-se-á criar departamentos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Presidente.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da **Associação** e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 18 - Compete a Diretoria Executiva:

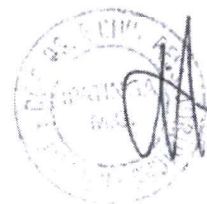
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV - prestar contas da administração, anualmente;

V - executar o programa de trabalho e investimentos definidos e deliberados pela Assembleia Geral.



Artigo 19 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad judicium" e "ad negotia" específicos para procuradores;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;

III - executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o Tesoureiro;

IV - designar associados para desempenhar tarefas específicas;

V - firmar documentos, juntamente com outro Diretor, para atender as necessidades e objetivos da Associação;

VI - praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração para alcançar os fins sociais.

Artigo 20 - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente na administração da Associação;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal; secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

II - tratar da correspondência da Associação e dos avisos internos aos associados;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 22 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II - elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;

III - responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da Associação;

IV - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

V - apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, bem como propor sugestões relativas aos interesses financeiros da Associação.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto de por três membros titulares e um suplente, eleitos e empossados pela Assembleia geral.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros titulares e suplente será de quatro anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os Conselheiros elegerão, entre si, o Presidente e Secretário.

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplente permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 4º - Os conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer funções na diretoria executiva.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária.

Artigo 26 - O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, juntamente com o Presidente e o Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva, para apreciar as contas da Associação, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 27 - O Conselho de Administração é constituído de quinze (15) membros, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, entre os sócios efetivos, tendo mandato de quatro (04) anos e as funções de cada membro indelegáveis.

Art. 28 - O Conselho de Administração elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo, para melhor desempenho de suas atribuições, criar outros cargos com funções específicas, nomeando seus titulares.

Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, duas (02) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de cinco (05) conselheiros.

Art. 31 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade e registro em ata.

Art. 32 - As vagas do Conselho de Administração serão preenchidas por eleição realizada na primeira Assembleia Geral Ordinária após a vacância.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

I - discutir e aprovar o orçamento da Associação;

II - indicar os membros da Diretoria Executiva;

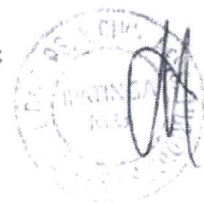
III - definir as diretrizes da Associação, assim como aprovar o seu Plano Anual de Trabalho.

Capítulo VI

Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação

Artigo 34 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, através de convocação especialmente para esse fim, ordinária ou extraordinária, pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo a decisão ser tomada por dois terços de seus membros efetivos, presentes à reunião e em primeira convocação, ou em menor número, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

Artigo 35 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.



Artigo 36 - Em caso de dissolução ou extinção da **Associação** o remanescente de seu patrimônio líquido será totalmente vertido para uma Instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da **Associação**, escolhida mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos associados.

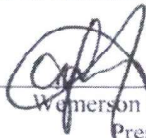
§ Único - Não existindo no Município ou no Estado em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do estado ou da União, conforme § 2º, do artº 61 do Código Civil Brasileiro.

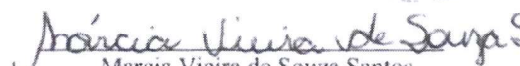
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

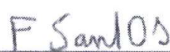
Artigo 37 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.


Artigo 38 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

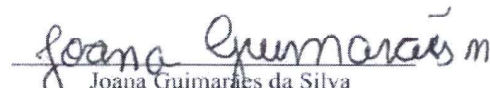
Artigo 39 - O presente Estatuto Social foi criado na Assembleia Geral de Fundação, devendo entrar em vigor nesta data, Ipatinga, 06 de dezembro de 2021.

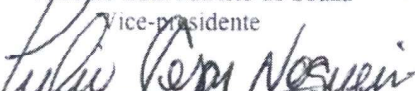

Wemerson Carlos Gomes
Presidente


Marçia Vieira de Souza Santos
1º Secretário

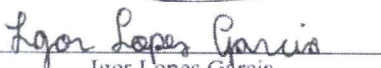

Filipe Martins dos Santos
Advogado OAB/MG 214.434

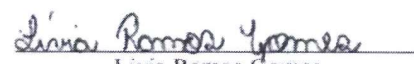

Antônio Luiz Patricio de Souza
Vice-presidente

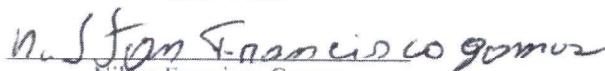

Joana Guimarães da Silva
2º Secretário

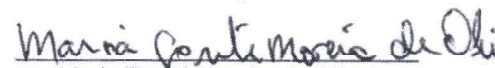

Júlio Cesar Nogueira
1º Tesoureiro

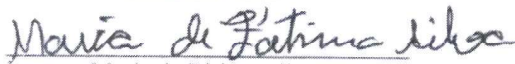

Wenia Gomes Santos Costa
2º Tesoureiro



Igor Lopes Garcia
Conselho Fiscal


Livia Ramos Gomes
Conselho Fiscal


Nilton Francisco Gomes
Conselho Fiscal


Maria Gordi Moreira de Oliveira
Conselho Fiscal suplente


Maria de Fátima Silva
Conselho de Administração


Gustavo Gomes Santos
Conselho de Administração


Guilherme Félix Almeida
Conselho de Administração



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emílio Roque Ferraz
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1125 (30) 3821-8321 rdipatinga@rednet.com.br



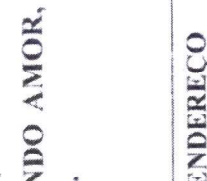
PROTOCOLADO: 111610 | REGISTRO: 17115
LIVRO: A-251 | FOLHA: 48/49 | DATA: 20/04/2023
Cotação: Emol.: R\$ 234,39 - TFJ: R\$ 82,11 - Recomp.: R\$ 14,05
ISS: R\$ 11,72 - Valor Final R\$ 342,27
Códigos 8201-8(1), 6418-8(1), 8801-9(1), 8101-8(6)
Marlon Reilson Assunção Vieira - Escrevente

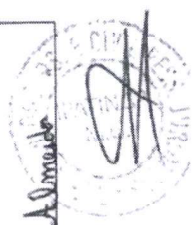
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GOU02543
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4927.3775.6223.7167
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reilson Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 248,44 - TFJ: R\$ 82,11
Valor Final: R\$ 330,55 - ISS: R\$ 11,72



Relação nominal atualizada dos dirigentes do ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR, conforme o estatuto, com nome, cargo, endereço, telefone e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

NOME	CARGO	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	ASSINATURA
Wemerson Carlos Gomes	Presidente	013.358.356-28	Rua Mossoró, 485, Caravelas, Ipatinga, MG.	31-987282097	
Marcia Vieira de Souza Santos	1º Secretário	097.132.156-64	Rua Tapicuru, 93, Vila Celeste, Ipatinga, MG.	31-987454663	Marcia Vieira de Souza Santos
Antônio Luiz Patricio de Souza	Vice-presidente	838.494.838-00	Rua Vitória Régia, 463, Esperança, Ipatinga, MG.	31-988811376	
Joana Guimarães da Silva	2º Secretário	120.230.336-67	Rua Jundiá, 275, Caravelas, Ipatinga, MG.	31-985765170	Joana Guimarães da Silva
Júlio César Nogueira	1º Tesoureiro	009.228.807-35	Rua Robert Koch, 49, Cidade Nobre, Ipatinga, MG.	31-987705451	
Wenia Gomes Santos Costa	2º Tesoureiro	107.962.266-79	Rua Narciso, 328, Esperança, Ipatinga-MG	31-988418231	Wenia Gomes S.C.
Igor Lopes Garcia	Conselheiro fiscal	108.434.106-98	Rua Jordão, 38, Canaazinho, Ipatinga, MG.	31-989163943	Igor Lopes Garcia
Livia Ramos Gomes	Conselheiro fiscal	158.113.556-45	Rua Mossoró, 485, Caravelas, Ipatinga, MG.	31-98679253	Livia Ramos Gomes
Nilton Francisco Gomes	Conselheiro fiscal	043.943.746-69	Rua Vereador Samuel Gomes Lopes, 1512, Nova Esperança, Ipatinga-MG	31-987800219	Nilton Francisco Gomes
Maria Goreti Moreira de Oliveira	Conselheiro fiscal suplente	303.602.628-21	Rua Paranavai, 262, Caravelas, Ipatinga, MG.	31-986796888	Maria Goreti Moreira de Oliveira
Maria de Fátima Silva	Conselheiro de Administração	052.522.566-83	Rua Jundiá, 285, Caravelas, Ipatinga, MG.	31-988652217	Maria de Fátima Silva
Gustavo Gomes Santos	Conselheiro de Administração	021.805.506-42	Rua Rouxinol, 526, Vila Celeste, Ipatinga, MG.	31-989449889	Gustavo Gomes Santos
Guilherme Félix Almeida	Conselheiro de Administração	116.543.076-29	Rua Rute, 867, Canãa, Ipatinga, MG.	31-988187532	Guilherme Félix Almeida



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua: Emílio de Faria, 111 - Sala 104 - Centro - Iguape/MS - CEP: 75.600-000 (51) 309.5123 (01) 321.4211 - rdpt@tjms.jus.br

PROTÓCOLO: 111612 | REGISTRO: 17115 - AV 2

LMRO: A261 | FOLHA: 53 | DATA: 20/04/2023

Cotação: Empl.: R\$ 192,44 - TFJ: R\$ 98,16 - Recorpe: R\$ 11,95

ISS: R\$ 9,92 - Valor Final R\$ 281,77

Códigos 6101-0(1), 6201-9(1), 6501-9(1), 8101-9(1)

Marlon Rensson Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Isttinge - MG

SELO DE CONSULTA: SOL02560

CODIGO DE SEGURANCA: 7383,5176,3426,4388

Quantidade de atos praticados: 4

Aut(s) praticado(s) por: Marlon Rensson Assunção Vieira -

Escrevente

Empl.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 69,16

Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 5,82





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO PLANTANDO AMOR cujo recibo é MG93126314 e o identificador 00001335835628 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 50.398.343/0001-24 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00017115-59

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



50398343000124



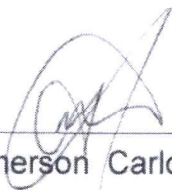
045674PJ0001711559

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR de Ipatinga-MG que todos os membros da Associação possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou de provimento em comissão na Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipatinga 11 de abril de 2024



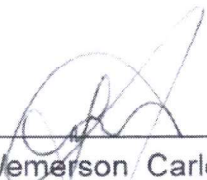
Wemerson Carlos Gomes
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR de Ipatinga-MG que nenhum dos membros da Diretoria são remunerados e que a mesma não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipatinga 11 de abril de 2024



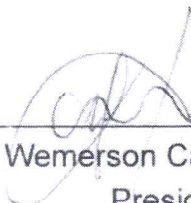
Wemerson Carlos Gomes
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO PLANTANDO AMOR de Ipatinga-MG que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipatinga 11 de abril de 2024



Wemerson Carlos Gomes
Presidente